



## **CRIAPOESIA**

### **ENCONTRO JUVENIL DO ATLÂNTICO**

POESIA | POESIA VISUAL

5.ª EDIÇÃO

2018.2019

## **REGULAMENTO**

### **ARTIGO 1.º**

#### **ENTIDADE PROMOTORA**

A [CRIAMAR](#) – Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens, reconhecida oficialmente como Instituição de Utilidade Pública, é uma proposta de intervenção de cariz humanista, nascida em 2007.

A Associação está vocacionada essencialmente para crianças e jovens em risco da Região Autónoma da Madeira, abrangendo, desde a sua criação, um universo de centenas de adolescentes. Ambicionando diversificar o seu leque de atuação, as Oficinas de trabalho passam pelas Artes Plásticas, Desporto, Expressão Dramática e Literatura. A sua ação estende-se, também, às escolas da Região, nomeadamente nos domínios das Artes Plásticas e da Literatura, como complemento dos programas curriculares.

Neste sentido, a CRIAMAR faz nascer o [CriaPOESIA](#) – Encontro Juvenil do Atlântico, um concurso de Poesia e Poesia Visual que vai na sua 5.ª edição (2018/ 2019) e que pretende ser uma forma de dar voz aos nossos jovens poetas-artistas.

### **ARTIGO 2.º**

#### **OBJETIVOS**

O **CriaPOESIA – Encontro Juvenil do Atlântico** tem como objetivos primordiais: promover o gosto pela poesia visual e pela leitura de poesia; incentivar a produção escrita em Português e Castelhana; relacionar a expressão escrita com a expressão visual; desenvolver a criatividade a partir das ideias de um texto; fomentar a criação poética; estimular a pesquisa de autores / obras nacionais; criar um espaço comum de expressão criativa e poética, entre os arquipélagos da Madeira, dos Açores, de Cabo Verde e das Canárias; proporcionar momentos de convivialidade entre os jovens através de um intercâmbio entre as ilhas.

### ARTIGO 3.º

#### CONCORRENTES

São admitidas candidaturas de concorrentes que sejam pessoas singulares (não sendo permitidos trabalhos de grupo ou turma), de qualquer nacionalidade, fluentes em língua portuguesa ou castelhana, com idade não superior a 23 anos (feitos até ao dia **09.01.2019**), que frequentem o 3.º ciclo ou o ensino secundário (do 7.º ao 12.º ano) nos arquipélagos da Madeira, dos Açores, de Cabo Verde ou das Canárias.

### ARTIGO 4.º

#### APRESENTAÇÃO DAS OBRAS A CONCURSO

1. A inscrição no **CriaPOESIA** é obrigatória e deverá ser realizada até ao dia **09.01.2019**, exclusivamente a partir do formulário online disponibilizado para o efeito. As obras devem ser rececionadas até essa data, através desse mesmo formulário (como anexo, em campo próprio).

2. Os trabalhos de **Poesia e Poesia Visual** deverão ser **inéditos** e apresentados em **Português e / ou Castelhana**<sup>1</sup>. Devem ainda obedecer às características das categorias em questão e às Normas deste Regulamento, sob pena de serem excluídos do concurso, caso não estejam em conformidade. Na seriação das obras, ter-se-á em conta a originalidade, a criatividade e a técnica. Como motivo, poderá ser utilizado até **um verso** de outro autor, que deverá ser devidamente identificado em campo próprio, aquando do envio do trabalho, através do formulário de inscrição.

3. As obras de **Poesia** são enviadas unicamente através do formulário de inscrição referido no ponto 1, devem ter correção ortográfica e não poderão ser acompanhadas por ilustrações. Deverão ser apresentadas em ficheiro de formato Word, numa **única página A4**, com o tipo de letra Calibri, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens devem ser de 2,5 centímetros. Se o texto for extenso, poderá ser apresentado em colunas.

4. Os trabalhos referentes à categoria de **Poesia Visual** deverão ser concebidos em formato **bidimensional** e **apenas num dos lados** de um suporte **A3**. A composição visual/gráfica resultante deverá ser **original**, podendo ser realizada de forma digital e/ou com recurso a outras expressões artísticas, como a pintura, a fotografia, o desenho e a colagem. No verso, deve ser indicada a orientação do trabalho, através de uma seta, apontando para o TOPO da obra, bem como o seu título, caso tenha.

5. Os trabalhos da categoria de **Poesia Visual**, devido à sua especificidade de formato / conteúdo, poderão ser entregues em mão, na sede da CRIAMAR, ou por correio, para: Rua da Mouraria, n.º 9, 3.º B, 9000-047, Funchal (a data de carimbo dos CTT não poderá ultrapassar o prazo limite supramencionado). É **obrigatório** o envio do trabalho em

---

<sup>1</sup> Apenas os alunos residentes nas Canárias poderão apresentar obras em Castelhana. Todos os outros terão de apresentar em Português.

formato digital (digitalização, fotografia, etc.), com o tamanho de 1754x2480 píxeis (aproximadamente), para exposição digital / livro, através do formulário de inscrição.

**5.1.** No caso de entrega em mão ou envio por CTT, devem ser remetidos estes elementos (numa folha à parte, de modo a que **a obra em si não tenha qualquer identificação do seu autor**):

- a) a obra, nos termos e com o formato previsto neste artigo;
- b) número de identificação fiscal (NIF = N.º de Contribuinte);
- c) indicação da escola a que pertence o autor e ano de escolaridade.

**6.** O **tema** dos trabalhos apresentados a concurso é livre.

**7.** Cada concorrente poderá apresentar apenas **um** trabalho de CADA categoria, não havendo limite de participações por escola.

**8.** Se o trabalho tiver sido orientado por um docente, o seu nome e contacto devem ser referidos no formulário de inscrição, no respetivo campo.

**9.** Os elementos que compõem a candidatura deverão ser remetidos numa só comunicação eletrónica, sem prejuízo da possibilidade da comissão de seleção das candidaturas poder solicitar e decidir a retificação ou complemento de algum dos elementos recebidos.

## **ARTIGO 5.º**

### **APRECIÇÃO DAS OBRAS CONCORRENTES**

**1.** Depois de rececionados os trabalhos, o Júri, constituído por individualidades ligadas às áreas da Literatura e das Artes Visuais, convidadas pela CRIAMAR, irá analisar os trabalhos a concurso e definir os vencedores.

**2.** O Júri decide por maioria dos votos dos seus membros, livremente, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos, sendo a sua decisão final, definitiva e irrecorrível, cabendo-lhe a resolução de casos omissos.

## **ARTIGO 6.º**

### **PRÉMIOS**

**1.** Serão atribuídos prémios aos dois melhores trabalhos de cada categoria e ciclo de ensino, num total de oito.

**2.** Os prémios serão *maletas criativas*, que incluem livros e materiais das áreas a concurso.

**3.** Quando o mérito artístico justificar, poderão ser atribuídas pelo Júri Menções Honrosas.

**4.** Todos os concorrentes receberão um diploma de participação, bem como as escolas a que pertencem.

**ARTIGO 7.º**  
ENTREGA DE PRÉMIOS

1. A cerimónia de entrega dos prémios está prevista para o dia **11 de maio de 2019**, no Funchal, coincidindo com a inauguração da exposição das obras concorrentes e o lançamento de um livro com os trabalhos premiados e os representantes de cada escola participante.

2. A referida cerimónia é pública, estando convidados os alunos e professores participantes, bem como familiares, amigos e restante comunidade.

3. A CRIAMAR será responsável pela montagem e apresentação pública dos trabalhos.

**ARTIGO 8.º**  
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CRIAMAR reserva a si o direito de propriedade sobre os trabalhos premiados durante um período de 3 anos, a contar de janeiro de 2019.

2. A entrega dos originais pelos concorrentes representa, em si mesma, uma declaração do conhecimento e da aceitação do presente regulamento.

3. Os trabalhos entregues em candidatura ficam na posse da CRIAMAR e poderão ser utilizados para fins estritamente educativos.

4. Os autores autorizam a divulgação e utilização das obras literárias para futuras publicações.

5. A CRIAMAR reserva-se o direito de anular o concurso em caso de os trabalhos enviados não terem qualidade literária e visual para ser distinguidos.

6. Só podem ser submetidos a concurso trabalhos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punido com a anulação da participação no concurso.

Funchal, setembro de 2018